

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 120/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 120/2026 **Editado por** 290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO HERNANDES PEREIRA OLIVEIRA GERMANO **Atualizado em** 12/06/2026 15:08 (v 0.15)
Status
 DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia **Número da Contratação** 240/2026 **Processo Administrativo** 08038.005134/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de parede divisória em drywall no ambiente atualmente compartilhado entre a Coordenação de Administração (CAD) e a Coordenação de Fiscalização (CFIS), no 6º pavimento do Edifício Palácio da Agricultura, atual sede da Defensoria Pública da União em Brasília/DF, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adequação de layout dos ambientes CAD e CFIS, compreendendo fornecimento e instalação de divisória em drywall com dimensões aproximadas de 2,90 m x 2,32 m (6,40 m²), fornecimento e instalação de porta amadeirada medindo 0,80 m x 2,10 m, adequações elétricas, recomposição de acabamentos, rodapés e pintura das áreas afetadas, conforme layout e projeto anexos ao Termo de Referência.	15814	Serviço	1	R\$ 7.781,60	R\$ 7.781,60

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do código CATSER, da nota de empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por constituir o instrumento técnico detalhado do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento e instalação de parede divisória em drywall, com pintura, acabamento e abertura de acesso lateral, incluindo a instalação de porta em madeira e respectivo marco/portal metálico, no ambiente atualmente compartilhado entre a Coordenação de Administração — CAD e a Coordenação de Fiscalização — CFIS, localizado no 6º pavimento do Edifício Palácio da Agricultura, sede da Defensoria Pública da União em Brasília/DF.

1.3.2. O enquadramento como serviço comum de engenharia decorre do fato de que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. A classificação fundamenta-se na natureza padronizável dos serviços a serem executados, os quais compreendem atividades usuais de engenharia e manutenção predial, amplamente difundidas no mercado, tais como montagem de sistemas em drywall, execução de acabamento, pintura, adequação de layout interno e instalação de esquadria/porta, conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas construtivas.

1.3.4. As atividades envolvidas não demandam solução técnica inovadora, metodologia de execução específica ou elevada complexidade, sendo passíveis de execução por diversas empresas especializadas, mediante a aplicação de técnicas correntes e materiais de uso comum no setor da construção civil.

1.3.5. Ressalte-se que o objeto se limita à adequação interna do ambiente, com vistas à melhor organização e separação funcional dos espaços, não envolvendo, conforme caracterização técnica da demanda, intervenção estrutural relevante ou alteração substancial das características originais do imóvel.

1.3.6. Verifica-se, portanto, a existência de ampla oferta de prestadores aptos à execução do objeto, com base em especificações técnicas claras e objetivas, o que possibilita a comparabilidade das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, consolidando o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço não contínuo de engenharia, contratado por escopo, considerando que sua execução ocorrerá de forma pontual, com atividades previamente definidas, prazo determinado para conclusão e entrega de resultado específico, não havendo necessidade de prestação continuada ou recorrente.

1.4.2. A contratação compreende o fornecimento e a instalação de parede divisória em drywall, incluindo materiais, mão de obra, pintura e acabamento, bem como a abertura de acesso lateral com instalação de porta em madeira e respectivo portal metálico, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4.3. Trata-se, portanto, de obrigação de resultado, na qual a contratada deverá entregar o ambiente devidamente adequado, acabado e em condições de uso, observadas as especificações técnicas, os prazos, os critérios de qualidade e as condições de recebimento previstas neste instrumento.

1.4.4. Eventuais ajustes, correções ou adequações necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive aqueles identificados no momento do recebimento provisório ou definitivo, integram o escopo da contratação e não caracterizam continuidade do serviço.

1.4.5. Dessa forma, a contratação não se confunde com serviço de natureza continuada, uma vez que não visa atender necessidade permanente ou prolongada da Administração, mas sim viabilizar intervenção pontual de adequação interna do espaço físico, com encerramento da obrigação após a conclusão e o recebimento definitivo do objeto.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo estabelecido mostra-se suficiente para a execução integral do objeto, considerando as etapas necessárias ao fornecimento de materiais, mobilização da equipe, instalação da parede divisória em drywall, abertura de acesso lateral, instalação de porta em madeira e portal metálico, execução de pintura, acabamento, limpeza final e eventuais ajustes necessários ao adequado recebimento do objeto.

1.5.3. Considerando que se trata de contratação por escopo, com conclusão de objeto predefinido, eventual não conclusão do objeto dentro do prazo inicialmente estabelecido observará o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.

1.6. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação do layout interno do ambiente atualmente compartilhado entre a Coordenação de Administração — CAD e a Coordenação de Fiscalização — CFIS, localizado no 6º pavimento do Edifício Palácio da Agricultura, sede da Defensoria Pública da União em Brasília/DF, mediante o fornecimento e a instalação de parede divisória em drywall, com pintura e acabamento, bem como abertura de acesso lateral com instalação de porta em madeira e respectivo portal metálico.

2.2. A configuração atual do espaço, com comunicação direta entre os ambientes utilizados pelas duas Coordenações, tem gerado interferências nas rotinas de trabalho, dificultando a organização das atividades, a realização de reuniões, o controle de circulação de pessoas e o adequado resguardo das informações institucionais tratadas pelas unidades.

2.3. A Coordenação de Administração — CAD desempenha atividades que envolvem atendimento frequente a usuários internos e externos, incluindo demandas relacionadas à manutenção predial, transporte, serviços terceirizados e suporte administrativo geral, circunstância que ocasiona maior fluxo de pessoas e movimentação no ambiente.

2.4. A Coordenação de Fiscalização — CFIS, por sua vez, atua em atividades relacionadas à fiscalização contratual em âmbito nacional, gestão de contas vinculadas, análise documental e acompanhamento de obrigações contratuais, demandando ambiente com maior nível de organização, concentração e controle de acesso, especialmente em razão da natureza administrativa e fiscalizatória das atribuições desempenhadas.

2.5. Nesse contexto, a instalação de divisória física entre os ambientes, associada à criação de acesso independente, apresenta-se como medida necessária para promover a segregação funcional dos espaços, reduzir interferências nas rotinas das unidades, melhorar as condições de trabalho, organizar o fluxo de circulação e contribuir para a proteção das informações tratadas no local.

2.6. A solução proposta possui baixo grau de complexidade técnica, limita-se à adequação interna de layout e, conforme caracterização técnica da demanda, não envolve intervenção estrutural relevante ou alteração substancial das características do imóvel, estando alinhada às práticas usuais de adaptação de ambientes administrativos.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, proporcional e adequada ao atendimento da demanda identificada, contribuindo para o melhor funcionamento das unidades envolvidas, para a eficiência das atividades institucionais, para a melhoria do ambiente organizacional e para a preservação do interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para execução integral da adequação do layout interno do ambiente atualmente compartilhado entre a Coordenação de Administração — CAD e a Coordenação de Fiscalização — CFIS, localizado no 6º pavimento do Edifício Palácio da Agricultura, sede da Defensoria Pública da União em Brasília/DF.

3.2. A solução abrange o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos, transporte, EPIs, serviços preparatórios, adequações complementares, execução, acabamento, limpeza final e demais providências necessárias à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3. O objeto compreende, em síntese, o fornecimento e a instalação de parede divisória em drywall, incluindo estrutura de fixação, chapas de gesso acartonado, tratamento de juntas, emassamento, lixamento, pintura e acabamento, bem como a abertura de acesso

lateral com instalação de porta em madeira, portal metálico e demais componentes necessários à adequada funcionalidade do novo acesso.

3.4. A solução contempla, ainda, a execução das adequações elétricas necessárias à nova configuração do ambiente, incluindo o remanejamento, reinstalação, adequação ou complementação de pontos elétricos eventualmente afetados pela intervenção, bem como a recomposição de acabamentos, rodapés e demais elementos construtivos impactados pelos serviços, de modo a assegurar a plena funcionalidade, segurança e integração do ambiente readequado.

3.5. Também integram o escopo os arremates e recomposições necessários nas áreas afetadas pela intervenção, visando assegurar a integração visual e funcional da divisória, do novo acesso e das adequações complementares ao ambiente existente, preservando-se as condições de segurança, estabilidade, acabamento, acessibilidade e utilização do espaço.

3.6. A intervenção tem por finalidade promover a segregação física e funcional entre os ambientes utilizados pela CAD e pela CFIS, reduzindo interferências nas rotinas de trabalho, melhorando o controle de circulação de pessoas, favorecendo a organização interna das unidades e contribuindo para o resguardo das informações administrativas e contratuais tratadas no local.

3.7. A solução escolhida mostra-se adequada à necessidade identificada por se tratar de alternativa usual, célere, limpa e economicamente viável para adequação de ambientes administrativos, especialmente quando comparada a intervenções mais complexas em alvenaria, uma vez que o sistema drywall permite execução mais rápida, menor geração de resíduos e melhor adaptação às características do imóvel, sem prejuízo da realização das adequações complementares necessárias à plena operacionalização do novo layout.

3.8. Considerando a natureza da demanda, a solução não envolve prestação continuada, mas sim a entrega de resultado específico e previamente definido, consistente na adequação física do espaço mediante instalação da divisória, execução das adequações elétricas necessárias, recomposição de rodapés e acabamentos, e disponibilização de acesso independente ao ambiente da CFIS.

3.9. Conforme caracterização técnica da demanda, a intervenção pretendida deverá limitar-se à adequação interna de layout, sem interferência em elementos estruturais do imóvel, cabendo à contratada adotar as cautelas necessárias durante a execução dos serviços e comunicar previamente à fiscalização qualquer circunstância técnica que possa alterar essa condição.

3.10. A solução deverá ser entregue de forma completa, acabada, limpa e em condições imediatas de uso, cabendo à contratada corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, imperfeições, inconformidades ou inadequações identificadas durante a execução ou no momento do recebimento provisório ou definitivo.

3.11. Dessa forma, a solução descrita atende integralmente à necessidade administrativa identificada, pois permite a reorganização do ambiente físico com baixo grau de complexidade técnica, prazo determinado, custos proporcionais, ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e compatibilidade com a natureza comum e não contínua do serviço de engenharia pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a execução contratual deverá observar, no que couber, os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a legislação ambiental pertinente, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos gerados.

4.1.1.1. A contratada deverá executar os serviços mediante adoção de técnicas e procedimentos que minimizem impactos ambientais, evitem desperdícios de materiais, reduzam retrabalhos e preservem, tanto quanto possível, as estruturas, instalações e acabamentos existentes no ambiente.

4.1.1.2. Os materiais empregados, tais como chapas de drywall, perfis metálicos, tintas, massas, parafusos, fitas, selantes e demais insumos correlatos, deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentar qualidade compatível com a finalidade pretendida e possuir durabilidade adequada, de modo a reduzir a necessidade de manutenções corretivas precoces.

4.1.1.3. Sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo da competitividade, da qualidade e da economicidade da contratação, deverá ser dada preferência à utilização de materiais de menor impacto ambiental, recicláveis,

reciclados, de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis ou que apresentem melhor desempenho ambiental ao longo de sua vida útil.

4.1.1.4. A contratada deverá adotar medidas para reduzir a geração de resíduos durante a execução dos serviços, promovendo o correto acondicionamento, segregação, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010 — e demais normas ambientais aplicáveis.

4.1.1.5. A execução dos serviços deverá observar o uso racional de água, energia elétrica e materiais de consumo, restringindo-se ao necessário para a adequada realização do objeto e evitando desperdícios no ambiente da Administração.

4.1.1.6. Os equipamentos, ferramentas e procedimentos utilizados deverão ser compatíveis com a natureza do serviço, priorizando-se, sempre que possível, alternativas que proporcionem maior eficiência, menor geração de ruídos, menor emissão de poeira e menor interferência nas atividades administrativas desenvolvidas no edifício.

4.1.1.7. A contratada deverá planejar adequadamente a aquisição, o transporte e a entrega dos materiais, bem como a mobilização da equipe, de modo a evitar deslocamentos desnecessários, reduzir desperdícios logísticos e minimizar impactos na rotina de funcionamento da unidade.

4.1.1.8. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza da área de intervenção, remover sobras de materiais, embalagens, entulhos e demais resíduos decorrentes da execução, entregando o ambiente limpo, organizado, seguro e em condições de uso.

4.1.1.9. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas de forma proporcional à natureza e ao porte do objeto, sem imposição de obrigações desnecessárias ou incompatíveis com a realidade do mercado, preservando-se a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A presente contratação não prevê indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da vedação ao direcionamento indevido da contratação.

4.2.2. Os materiais e componentes empregados na execução dos serviços, incluindo chapas de drywall, perfis metálicos, elementos de fixação, massas, fitas, selantes, porta, ferragens, tintas, rodapés, materiais elétricos eventualmente necessários às adequações do ambiente e demais insumos necessários, deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade com a finalidade pretendida.

4.2.3. A contratada será responsável pela seleção, fornecimento e aplicação dos materiais necessários à execução integral do objeto, devendo assegurar sua padronização, compatibilidade entre os componentes, adequado acabamento e integração com os elementos construtivos existentes no ambiente.

4.2.4. A ausência de indicação de marca ou modelo não afasta a obrigação da contratada de empregar materiais novos, de primeiro uso, adequados ao objeto contratado e compatíveis com as boas práticas construtivas, podendo a fiscalização recusar materiais que apresentem baixa qualidade, incompatibilidade técnica, defeitos, vícios aparentes ou desempenho inferior ao exigido neste Termo de Referência.

4.2.5. Caso haja necessidade de substituição de algum material durante a execução contratual, a contratada deverá submeter previamente à fiscalização alternativa equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo ao prazo, à qualidade e ao desempenho do objeto contratado.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não haverá restrição quanto à marca, modelo ou fabricante dos materiais, equipamentos, ferramentas e insumos a serem utilizados na execução dos serviços, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade com a finalidade pretendida.

4.3.2. A contratada poderá empregar materiais de marcas diversas, tais como chapas de drywall, perfis metálicos, elementos de fixação, massas, fitas, selantes, porta, ferragens, tintas, rodapés, materiais elétricos e demais insumos necessários, cabendo-lhe garantir a adequada integração entre os componentes utilizados e a perfeita execução da solução contratada.

4.3.3. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da conformidade dos materiais empregados, inclusive por meio de catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados, notas fiscais, declarações do fabricante ou outros documentos equivalentes, quando necessário à verificação da qualidade e adequação dos produtos.

4.3.4. Serão recusados materiais, produtos ou componentes que apresentem defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade técnica, vícios aparentes, desempenho inferior ao exigido ou desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Exigência de carta solidariedade

4.4.1. Não se aplica à presente contratação a exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço comum de engenharia, com fornecimento acessório de materiais pela contratada, não se tratando de contratação voltada ao fornecimento predominante de bem específico por licitante revendedor ou distribuidor.

4.4.2. A carta de solidariedade constitui exigência excepcional, admitida de forma motivada quando necessária para assegurar a execução contratual, especialmente em hipóteses de fornecimento de bens em que o licitante atue como revendedor ou distribuidor. No presente caso, contudo, a adequada execução do objeto será assegurada por meio da qualificação técnica da contratada, das especificações constantes deste Termo de Referência, da atuação da fiscalização e das obrigações contratuais assumidas pela futura contratada.

4.4.3. A execução do objeto será de responsabilidade direta e integral da contratada, que deverá dispor de equipe capacitada, materiais compatíveis com as especificações técnicas, ferramentas adequadas e, quando exigível, responsável técnico habilitado, assumindo a responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços executados e dos materiais empregados.

4.4.4. Caberá à contratada garantir que os materiais, componentes e insumos utilizados atendam às normas técnicas aplicáveis e às exigências deste Termo de Referência, independentemente de sua marca, fabricante ou origem, podendo a fiscalização solicitar a comprovação da conformidade técnica dos produtos empregados e recusar aqueles que se mostrarem inadequados, defeituosos ou incompatíveis com o objeto contratado.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5.1.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza integrada e pontual do serviço, que compreende o fornecimento de materiais e a execução coordenada das etapas necessárias à adequação do ambiente, incluindo instalação de parede divisória em drywall, adequações elétricas necessárias ao novo layout, execução de acabamentos, recomposição de rodapés, pintura, abertura de acesso lateral e instalação de porta.

4.5.1.2. A execução direta pela contratada mostra-se adequada ao interesse da Administração, por permitir maior controle sobre a padronização dos materiais, a compatibilidade entre os componentes construtivos e elétricos utilizados, a qualidade dos acabamentos, o cumprimento dos prazos e a responsabilidade pela entrega final do objeto.

4.5.1.3. Considerando que as etapas do serviço são interdependentes e devem resultar em solução única, acabada e funcional, eventual subcontratação poderia dificultar a coordenação da execução, a uniformidade do acabamento, a identificação de responsabilidades e a correção de falhas ou vícios eventualmente constatados pela fiscalização.

4.5.1.4. Ademais, trata-se de serviço comum de engenharia, de escopo definido, baixa complexidade e plenamente executável por empresas especializadas em manutenção predial, pequenas reformas e serviços de drywall..

4.5.1.5. A vedação não afasta a possibilidade de a contratada utilizar seus próprios empregados, prepostos, equipe técnica, ferramentas, equipamentos e fornecedores de materiais, desde que mantenha sob sua responsabilidade direta e integral a execução, a coordenação, a qualidade, a segurança, o acabamento e a entrega final do objeto contratado.

4.5.1.6. A contratada deverá providenciar e apresentar a respectiva ART ou RRT antes do início da execução dos serviços, quando exigida pela legislação profissional aplicável.

4.5.1.7. A vedação ora estabelecida encontra amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o interesse público na execução direta e integrada dos serviços e a necessidade de preservação da clareza quanto à responsabilidade pela entrega final da solução contratada.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

4.6.1.1. O objeto apresenta baixa complexidade técnica, consistindo em serviço comum de engenharia de pequeno porte, com reduzido risco de inexecução ou de prejuízos significativos à Administração.

4.6.1.2. A execução contratual será acompanhada por fiscalização administrativa, com previsão de mecanismos de controle, recebimento provisório e definitivo, bem como aplicação de sanções em caso de descumprimento, o que mitiga eventuais riscos.

4.6.1.3. A exigência de garantia tende a onerar as propostas, com reflexo direto no custo final da contratação, em prejuízo ao princípio da economicidade.

4.6.1.4. A imposição dessa exigência pode restringir a competitividade, especialmente considerando que o mercado fornecedor é composto, em grande parte, por empresas de pequeno e médio porte atuantes no segmento de manutenção predial e drywall.

4.6.1.5. Ademais, o objeto possui execução pontual e prazo reduzido, o que reforça a desnecessidade de exigência de garantia contratual.

4.7. Vistoria

4.7.1. O fornecedor interessado em participar da Dispensa Eletrônica, recomenda-se proceder a rigorosa vistoria dos locais onde serão executados os serviços, conforme o inciso VI, do artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.7.1.1. O fornecedor interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Unidade, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, em que o agendamento deve ser efetuado previamente das 8h às 17h pelo e-mail: cad@dpu.def.br

4.7.2. O fornecedor interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, conforme o caso, assinado pelo servidor responsável da Unidade da DPU.

4.7.3. Caso o fornecedor interessado opte, deverá apresentar por não realizar a vistoria declaração de que se absteve de vistoriar os locais para execução dos serviços nas dependências da contratante, conforme modelo previsto no Anexo III do Aviso de Contratação Direta, Declaração de Dispensa de Vistoria.

4.7.3.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.7.5. Para a vistoria, o fornecedor interessado ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da Ordem de Serviço — OS pela Administração e seu recebimento formal pela contratada, observando-se as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, salvo motivo superveniente devidamente justificado pela contratada e expressamente aceito pela Administração.

5.1.3. O prazo de execução previsto no item anterior compreende todas as etapas necessárias à entrega final do objeto, incluindo levantamento técnico in loco, conferência das dimensões do ambiente, mobilização de equipe, aquisição e fornecimento de materiais, preparação da área, instalação da parede divisória em drywall, abertura do acesso lateral, instalação da porta em madeira e respectivo portal metálico, execução das adequações elétricas necessárias ao novo layout, recomposição de rodapés, execução dos acabamentos, pintura, ajustes finais, remoção de resíduos e limpeza final do ambiente.

5.1.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar levantamento técnico in loco, com vistas à verificação das dimensões do ambiente, análise das condições existentes e compatibilização da solução com os elementos construtivos do local, incluindo pontos de interferência e definição precisa do posicionamento da divisória e do novo acesso.

5.1.5. Com base no levantamento realizado, a contratada deverá proceder à marcação e preparação da área, garantindo o correto alinhamento da divisória e a adequada integração com paredes, piso, teto, instalações elétricas, rodapés e demais acabamentos existentes..

5.1.6. A execução da divisória em drywall deverá contemplar todas as etapas necessárias à perfeita entrega do objeto, incluindo montagem da estrutura metálica, fixação das chapas, tratamento de juntas, aplicação de massa, lixamento, pintura e acabamento, assegurando uniformidade visual, compatibilidade com o padrão do ambiente e adequada integração com as instalações e acabamentos existentes..

5.1.7. A contratada deverá realizar a abertura do novo acesso lateral, com os devidos ajustes no vão, seguida da instalação de porta em madeira e respectivo portal metálico, garantindo funcionamento adequado, alinhamento, fixação segura, acabamento compatível e plena integração com o ambiente existente.

5.1.7.1. A contratada deverá executar as adequações elétricas necessárias em razão da nova configuração do ambiente, incluindo remanejamento, reinstalação, adequação ou complementação de pontos elétricos eventualmente afetados pela intervenção, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições existentes no local.

5.1.7.2. A contratada deverá promover a recomposição dos rodapés, acabamentos e demais elementos construtivos afetados pela execução dos serviços, garantindo uniformidade estética e compatibilidade com o padrão existente no ambiente.

5.1.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as regras de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs.

5.1.9. A contratada será responsável por quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel, mobiliário, instalações, equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo providenciar a imediata reparação, substituição ou recomposição, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.10. Durante a execução, a contratada deverá manter o local organizado e seguro, adotando medidas para reduzir impactos nas atividades administrativas, controlar a emissão de poeira e ruídos, proteger mobiliários e áreas adjacentes, bem como realizar a adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados.

5.1.11. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza final do ambiente, removendo entulhos, resíduos, embalagens, sobras de materiais, ferramentas e demais itens relacionados à execução, deixando o local limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de uso.

5.1.12. O objeto somente será considerado concluído após a execução integral dos serviços, com a entrega do ambiente em perfeito estado de funcionamento, incluindo divisória, porta, adequações elétricas, rodapés e acabamentos executados, observadas as especificações deste Termo de Referência.

5.1.13. A comunicação de conclusão dos serviços deverá ser formalizada pela contratada à fiscalização, para fins de vistoria e adoção dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.14. O descumprimento injustificado do prazo de execução previsto no item 5.1.2, bem como a paralisação indevida dos serviços, a execução em desconformidade com as especificações ou a não correção de falhas apontadas pela fiscalização, poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.15. Cronograma de execução

5.1.15.1. A execução dos serviços deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Ordem de Serviço pela contratada.

5.1.15.2. O prazo previsto no item anterior inclui todas as etapas necessárias à entrega completa do objeto, abrangendo levantamento técnico, mobilização, fornecimento de materiais, execução da divisória em drywall, adequações elétricas, abertura de acesso lateral, instalação da porta e portal metálico, recomposição de rodapés, pintura, acabamento, ajustes, limpeza final e comunicação formal de conclusão à fiscalização.

5.1.15.3. A contratada deverá planejar a execução dos serviços de modo a minimizar impactos nas atividades administrativas do edifício, podendo a Administração solicitar, mediante prévio alinhamento, a execução de etapas específicas em horários diferenciados, desde que preservadas as condições de segurança, acesso e fiscalização.

5.1.15.4. Caso sejam identificadas interferências, imprevistos técnicos ou condições supervenientes que possam comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, por escrito, apresentando justificativa técnica e, se necessário, proposta de reprogramação.

5.1.15.5. A eventual reprogramação do prazo dependerá de análise e aceite expresso da Administração, não sendo admitida a prorrogação automática do prazo de execução por mera comunicação da contratada.

5.1.15.6. A solicitação de reprogramação deverá ser apresentada, sempre que possível, antes do término do prazo de execução originalmente estabelecido, acompanhada da justificativa correspondente e da indicação objetiva do prazo adicional necessário à conclusão do objeto.

5.1.15.7. A ausência de comunicação tempestiva, a apresentação de justificativa insuficiente ou a não aceitação da reprogramação pela Administração não afastará a caracterização de atraso injustificado, quando verificado o descumprimento do prazo de execução previsto neste Termo de Referência.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados na sede da Defensoria Pública da União em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, Asa Norte, CEP 70040-908, Brasília/DF, especificamente no ambiente atualmente compartilhado entre a Coordenação de Administração — CAD e a Coordenação de Fiscalização — CFIS, localizado no 6º pavimento do referido edifício.

5.2.2. Considerando a natureza dos serviços, que envolvem instalação de divisória em drywall, abertura de acesso, instalação de porta, pintura, acabamento, geração de ruídos, poeira e circulação de materiais, a execução deverá ocorrer preferencialmente aos finais de semana, feriados ou em horários de menor fluxo, mediante prévio alinhamento com a Administração, a fim de minimizar impactos nas atividades institucionais das unidades envolvidas.

5.2.3. Quando necessária a execução em dias úteis, os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração, desde que preservadas as condições de segurança, acesso, fiscalização e funcionamento do edifício.

5.2.4. A execução dos serviços fora do expediente ordinário, inclusive aos finais de semana ou feriados, dependerá de autorização prévia da Administração e de alinhamento quanto ao acesso da equipe, entrada e retirada de materiais, uso de elevadores, permanência no edifício, acompanhamento da fiscalização e demais condições operacionais necessárias.

5.2.5. A contratada deverá planejar a execução dos serviços de modo a reduzir interferências nas atividades administrativas, adotando medidas para controle de ruídos, poeira, resíduos, circulação de trabalhadores, proteção de mobiliário, equipamentos e áreas comuns.

5.2.6. A definição do horário de execução não afastará a obrigação da contratada de cumprir o prazo máximo estabelecido para conclusão dos serviços, salvo quando houver impedimento ou restrição de acesso atribuível à Administração, devidamente registrado pela fiscalização.

5.2.7. Eventual necessidade de alteração do horário previamente ajustado deverá ser comunicada e justificada pela contratada, dependendo de autorização expressa da Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de atraso injustificado.

5.3. Rotinas operacionais

5.3.1. Durante a execução contratual, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

5.3.1.1. A contratada deverá realizar o agendamento prévio das atividades junto à fiscalização ou unidade demandante, especialmente para o início dos serviços e para as etapas que possam gerar maior impacto nas rotinas administrativas, tais como transporte de materiais, abertura de acesso, fixação da estrutura, lixamento, pintura e limpeza final.

5.3.1.2. Antes do início da execução, a contratada deverá informar à Administração a relação dos profissionais que atuarão no local, contendo nome completo, documento de identificação e função desempenhada, bem como comprovar, quando solicitado, sua relação profissional com a contratada e a qualificação compatível com as atividades a serem executadas.

5.3.1.3. A contratada deverá apresentar plano simplificado de execução dos serviços, quando solicitado pela Administração, contendo cronograma, etapas construtivas, quantitativo de profissionais, materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como medidas para mitigação de impactos no ambiente de trabalho.

5.3.1.4. A execução das atividades deverá observar os horários previamente autorizados pela Administração, especialmente quando realizada aos finais de semana, feriados ou em horários diferenciados, devendo a contratada respeitar as condições de acesso, segurança, permanência no edifício e acompanhamento pela fiscalização.

5.3.1.5. A contratada deverá cumprir as orientações da fiscalização designada pela Administração, inclusive quanto ao acesso às dependências, circulação de profissionais, transporte de materiais, uso de elevadores, proteção de áreas comuns, organização da execução e priorização de etapas.

5.3.1.6. A contratada deverá manter o local de trabalho limpo, organizado e seguro durante toda a execução, adotando medidas para evitar sujeira excessiva, dispersão de resíduos, obstrução de passagens, danos ao mobiliário, equipamentos, paredes, pisos, forros, instalações e demais elementos existentes.

5.3.1.7. Deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos operacionais, incluindo controle de ruídos, poeira, odores, circulação de materiais e interferências nas atividades administrativas desenvolvidas no edifício.

5.3.1.8. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, responsabilizando-se pela segurança de seus profissionais e de terceiros durante a execução dos serviços.

5.3.1.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer intercorrências, interferências, incompatibilidades técnicas, riscos, danos ou condições supervenientes que possam afetar a execução, o prazo, a segurança ou a qualidade dos serviços.

5.3.1.10. A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos à Administração sempre que solicitado, bem como apresentar informações, registros fotográficos, fichas técnicas, notas fiscais, catálogos ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.

5.3.1.11. Eventuais falhas, defeitos, vícios ou inconformidades identificados pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a

Administração, salvo se a fiscalização fixar prazo diverso em razão da natureza ou complexidade da correção necessária.

5.3.1.12. A necessidade de correção de falhas, defeitos ou inconformidades não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo de execução pactuado, salvo quando houver justificativa aceita expressamente pela Administração.

5.3.1.13. O descumprimento das rotinas operacionais estabelecidas neste item poderá ensejar registro pela fiscalização e adoção das providências cabíveis, inclusive para fins de apuração de inadimplemento contratual, quando houver prejuízo à execução, ao prazo, à segurança ou à qualidade do objeto.

5.4. Materiais e insumos

5.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo fornecimento e instalação da parede divisória em drywall, adequações elétricas, recomposição de rodapés, pintura, acabamento, abertura de acesso lateral, instalação de porta em madeira, portal metálico e demais adequações correlatas previstas neste Termo de Referência.

5.4.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam, compatíveis com as especificações técnicas do objeto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada garantir sua qualidade, resistência, durabilidade, segurança e adequado desempenho.

5.4.3. Deverão estar incluídos no preço contratado todos os materiais e insumos necessários à execução integral do objeto, tais como chapas de drywall, perfis metálicos, guias, montantes, parafusos, buchas, fitas, massas, selantes, lixas, tintas, rodapés, porta, ferragens, portal metálico, conduítes, cabos, tomadas, espelhos, conectores, elementos de fixação, materiais de proteção, limpeza e demais itens necessários à entrega completa e acabada da solução.

5.4.4. Os materiais deverão ser compatíveis entre si e com os elementos construtivos existentes no ambiente, de modo a assegurar adequada integração, estabilidade, acabamento uniforme e funcionalidade da solução executada.

5.4.5. Os equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, sendo adequados às atividades previstas e aptos a garantir a qualidade, precisão e eficiência da execução contratual.

5.4.6. A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, indispensáveis à execução segura dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se por sua correta utilização pelos profissionais envolvidos.

5.4.7. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que comprovem a conformidade dos materiais empregados, tais como fichas técnicas, catálogos, certificados, notas fiscais, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, quando necessário à verificação da qualidade, procedência e adequação dos produtos utilizados.

5.4.8. Materiais, equipamentos, ferramentas ou insumos que apresentem defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade técnica, vícios aparentes, mau estado de conservação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo do prazo de execução contratual.

5.4.9. Caberá à contratada a proteção das áreas adjacentes, mobiliários, equipamentos, pisos, paredes, forros, instalações e demais elementos existentes, mediante utilização de materiais adequados de proteção, de modo a evitar danos, sujeira excessiva ou interferências indevidas no ambiente.

5.4.10. Caberá à contratada a remoção, o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos, entulhos, embalagens e sobras de materiais decorrentes da execução dos serviços, devendo manter o ambiente limpo, organizado e seguro durante a execução e entregá-lo em condições adequadas de uso ao final da intervenção.

5.5. Garantia dos serviços

5.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados no fornecimento e instalação da parede divisória em drywall, adequações elétricas, recomposição de rodapés, pintura, acabamento, abertura de acesso lateral, instalação da porta em madeira, portal metálico e demais adequações realizadas, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.5.2. A garantia prevista neste item refere-se à qualidade técnica dos serviços executados e dos materiais empregados, não se confundindo com a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, correções, ajustes, substituições ou refazimentos necessários em razão de defeitos, vícios, falhas de execução, inadequações dos materiais utilizados ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5.4. Identificada a necessidade de acionamento da garantia, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá iniciar as providências corretivas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da urgência ou da natureza da falha.

5.5.5. As correções deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do início das providências corretivas, salvo quando a natureza do reparo exigir prazo superior, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa técnica e cronograma para aprovação da fiscalização.

5.5.6. A garantia compreende, entre outros aspectos, a correção de problemas relacionados ao alinhamento da divisória, fixação da estrutura, estabilidade dos componentes, funcionamento da porta instalada, adequações elétricas executadas, acabamento, pintura, trincas, fissuras, desprendimentos, empenamentos, falhas de vedação, deformações ou quaisquer desconformidades decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais impróprios.

5.5.7. A contratada deverá reparar, recompor ou substituir, sem ônus para a Administração, os materiais, componentes ou acabamentos afetados pela correção, devendo entregar novamente o ambiente limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de uso.

5.5.8. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, intervenções realizadas por terceiros sem autorização da Administração, caso fortuito, força maior ou desgaste natural incompatível com vício de execução ou defeito dos materiais empregados.

5.5.9. A garantia não exime a contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas decorrentes da execução contratual, nem da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.10. O não atendimento injustificado às solicitações de correção durante o período de garantia poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Disposições finais sobre execução

5.6.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando que o objeto possui natureza pontual, não continuada e contratada por escopo, consistindo em intervenção física determinada, com início, execução e conclusão previamente delimitados.

5.6.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, as especificações técnicas do objeto, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho, as orientações da fiscalização e a legislação vigente, cabendo à contratada assegurar a qualidade dos materiais empregados, a correta execução dos serviços e o adequado acabamento da intervenção realizada.

5.6.3. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos nas atividades administrativas da unidade, observando os horários previamente autorizados, as condições de acesso ao edifício, as orientações da fiscalização e as boas práticas de organização, segurança, limpeza e controle de resíduos.

5.6.4. Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência, bem como interferências, incompatibilidades técnicas, necessidade de ajustes ou circunstâncias supervenientes identificadas durante a execução, deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, para análise e deliberação pela Administração.

5.6.5. A contratada não poderá executar alterações relevantes no escopo, na forma de execução, nos materiais especificados ou nas condições previamente aprovadas sem autorização expressa da Administração, ressalvadas as medidas urgentes indispensáveis à preservação da segurança de pessoas, bens ou instalações, as quais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização.

5.6.6. Ao término dos serviços, o ambiente deverá ser entregue limpo, organizado, seguro, acabado e em plenas condições de uso, cabendo à contratada remover resíduos, entulhos, embalagens, materiais excedentes, ferramentas e quaisquer elementos decorrentes da execução da intervenção.

5.6.7. A conclusão da execução não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução, danos ou inconformidades identificados no recebimento provisório, no recebimento definitivo ou durante o período de garantia dos serviços, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

5.6.8. O descumprimento das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar o registro da ocorrência pela fiscalização e a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive para fins de apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e exigência de reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência, seus anexos, do Aviso de Contratação Direta, da proposta apresentada e demais documentos que integrem a contratação.

6.2. Designar formalmente servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos serviços executados e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, podendo solicitar esclarecimentos, realizar verificações in loco, registrar inconformidades e determinar ajustes, correções ou refazimentos necessários.

6.4. Viabilizar o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, controle de acesso, circulação de pessoas, transporte de materiais e funcionamento do Edifício Palácio da Agricultura.

6.5. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de instalação da divisória, posicionamento do novo acesso, horários autorizados, restrições operacionais, áreas de circulação e condições de funcionamento da unidade.

6.6. Disponibilizar, quando necessário e possível, o acompanhamento da unidade demandante ou da fiscalização durante o levantamento técnico, execução dos serviços, vistorias e procedimentos de recebimento.

6.7. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, verificando a conformidade da execução da divisória em drywall, da abertura de acesso lateral, da instalação da porta, dos acabamentos, da pintura, da limpeza final e das demais especificações técnicas exigidas.

6.8. Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, defeitos, vícios, inconformidades, danos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, reparo, substituição ou refazimento, conforme o caso.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as normas técnicas aplicáveis ou com as orientações da fiscalização, exigindo sua regularização sem ônus adicional para a Administração.

6.10. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da documentação exigida e a verificação do cumprimento das condições contratuais, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.11. Efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente.

6.12. Verificar o cumprimento, pela contratada, das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, especialmente quanto à execução dos serviços, segurança do trabalho, qualificação da equipe, responsabilidade técnica, quando exigível, e conformidade dos materiais empregados.

6.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, atraso injustificado, inexecução parcial ou total, execução em desconformidade, não correção de falhas ou demais hipóteses previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.14. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros, ao imóvel, ao mobiliário, a equipamentos ou a instalações decorrentes de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, EPIs, EPCs e demais custos necessários, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Contratante.

7.2. Executar o objeto de forma integral, adequada, segura e tempestiva, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ordem de Serviço e das orientações da fiscalização.

7.3. Fornecer e instalar a parede divisória em drywall, incluindo estrutura metálica, chapas, elementos de fixação, tratamento de juntas, emassamento, lixamento, pintura, acabamento e demais materiais necessários à entrega completa e funcional da solução.

7.4. Executar a abertura do acesso lateral, quando prevista no escopo, com os devidos ajustes no vão, instalação de porta em madeira, portal metálico, ferragens e demais componentes necessários, garantindo alinhamento, fixação segura, funcionamento adequado e acabamento compatível com o ambiente existente.

7.5. Realizar levantamento técnico in loco antes da execução, conferindo dimensões, condições do ambiente, pontos de interferência, alinhamento da divisória e posicionamento do novo acesso, comunicando previamente à fiscalização qualquer incompatibilidade técnica identificada.

7.6. Cumprir o prazo máximo de execução estabelecido neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço, comunicando formal e imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução, o prazo, a segurança ou a qualidade dos serviços.

7.7. Empregar materiais novos, de primeiro uso, adequados à finalidade pretendida, compatíveis entre si e em conformidade com as especificações técnicas do objeto, normas aplicáveis e boas práticas construtivas.

7.8. Substituir, às suas expensas, materiais, equipamentos, ferramentas ou componentes recusados pela fiscalização por apresentarem defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade técnica, vícios aparentes ou desconformidade com este Termo de Referência.

7.9. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por sua atuação, conduta, segurança, identificação, permanência no local e observância das normas internas da Contratante.

7.10. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, observando integralmente as normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional aplicáveis à execução dos serviços.

7.11. Manter, durante toda a execução, o local de trabalho limpo, organizado e seguro, adotando medidas para controle de poeira, ruídos, resíduos, circulação de materiais e proteção de mobiliários, equipamentos, pisos, paredes, forros, instalações e áreas adjacentes.

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao imóvel, mobiliário, equipamentos, instalações, áreas comuns, servidores, colaboradores, usuários ou terceiros em razão da execução dos serviços, devendo providenciar a reparação, recomposição ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

7.13. Realizar a remoção, o acondicionamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos, entulhos, embalagens, sobras de materiais e demais elementos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável.

7.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando informações, esclarecimentos técnicos, registros fotográficos, fichas técnicas, catálogos, notas fiscais ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais e serviços executados.

7.15. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados com falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo do cumprimento do prazo de execução pactuado.

7.16. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer necessidade de alteração de horário, acesso, logística de materiais, mobilização de equipe ou outra circunstância que possa interferir na rotina da unidade ou na execução do objeto.

7.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e demais requisitos aplicáveis.

7.18. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas de execução, inadequações dos materiais e desconformidades identificadas durante a execução, no recebimento provisório, no recebimento definitivo ou durante o prazo de garantia dos serviços.

7.19. Preservar o sigilo das informações institucionais eventualmente acessadas em razão da execução dos serviços, abstando-se de divulgar, reproduzir, fotografar ou compartilhar documentos, dados, imagens internas, informações funcionais ou quaisquer elementos aos quais tenha acesso nas dependências da Contratante, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

7.20. Observar, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, especialmente quanto aos dados pessoais eventualmente tratados para fins de identificação, controle de acesso, fiscalização ou execução contratual, adotando medidas adequadas de proteção e comunicando à Administração eventual incidente relacionado a dados pessoais.

7.21. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, considerando a vedação de subcontratação prevista neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, prazo e entrega final do objeto.

7.22. Entregar o ambiente, ao final da execução, limpo, organizado, seguro, acabado e em plenas condições de uso, com a remoção de resíduos, ferramentas, materiais excedentes e quaisquer elementos decorrentes da intervenção.

7.23. Sujeitar-se às sanções administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, execução em desacordo com as especificações, não correção de falhas, descumprimento de orientações da fiscalização ou demais infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando cabível.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Fiscalização

8.5.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução contratual, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta apresentada, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, defeitos, vícios ou inconformidades observadas.

8.6.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, falha, vício ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificação à contratada para correção, determinando prazo para adoção das providências necessárias.

8.6.4. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.6. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a conclusão da execução do objeto ou a proximidade do término do prazo de vigência, com vistas à adoção das providências cabíveis, inclusive quanto ao recebimento, pagamento, eventual prorrogação do prazo para conclusão do escopo, quando juridicamente cabível, ou apuração de responsabilidade em caso de atraso injustificado.

8.7. Fiscalização Administrativa

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para adoção das providências cabíveis, quando a matéria ultrapassar sua competência.

8.7.3. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.4. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização técnica e administrativa serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no § 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. Providências antes do pagamento

8.8.1. Antes do pagamento da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

8.8.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.8.3. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a contratada mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, execução em desconformidade com as especificações, não correção de falhas apontadas pela fiscalização, descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou a não manutenção das condições de habilitação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, sem prejuízo da eventual extinção contratual, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. Cabe ao gestor do contrato ou instrumento equivalente:

8.10.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da Ordem de Serviço, registros de ocorrências, notificações, eventuais alterações, prorrogações de prazo, recebimentos provisório e definitivo, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

8.10.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências relacionadas à execução e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

8.10.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.10.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, à conformidade dos serviços executados, às ocorrências registradas e a eventuais penalidades aplicadas, quando houver.

8.10.1.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.2.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

9.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3.6. Após a conclusão da execução do objeto:

9.3.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos na avaliação da qualidade e conformidade dos serviços executados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.3.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.3.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.3.1. O prazo de validade;

9.4.3.2. A data da emissão;

9.4.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.4.3.5. O valor a pagar; e

9.4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Cessão de Crédito

9.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.7.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.7.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.1.5. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Multa

10.2.4.1. A multa será aplicada ao responsável por infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 /2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, conforme a gradação estabelecida no item 10.4, variando entre 0,2% (dois décimos por cento) e 4,0% (quatro por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.4.2. Multa compensatória de até 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou infração classificada no grau máximo (grau 06), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.2.4.3. Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial, aplicada conforme a gravidade da infração, nos percentuais definidos na tabela constante do item 10.4.

10.2.4.4. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo de 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato.

10.2.4.5. Ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, com aplicação das sanções cabíveis.

10.2.5. O impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.4. Além das multas previstas no subitem 10.2.4, poderão ser aplicadas penalidades conforme a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,4% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar injustificadamente o início ou a conclusão dos serviços, sem prejuízo da multa moratória aplicável	02
02	Executar serviços em desacordo com o projeto, layout ou especificações técnicas constantes do Termo de Referência	04
03	Não corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços	03
04	Danificar instalações, equipamentos, mobiliário ou bens da Administração durante a execução dos serviços	05
05	Empregar materiais diversos dos especificados ou sem aprovação prévia da fiscalização, quando exigível	04
06	Descumprir determinação formal da fiscalização relacionada à execução contratual	02
07	Executar os serviços por profissionais sem qualificação, capacitação ou habilitação compatível com as atividades contratadas	03
08	Paralisar ou abandonar injustificadamente a execução dos serviços	06
09	Entregar os serviços com defeitos que comprometam a funcionalidade, estabilidade, segurança ou acabamento do objeto contratado	04
10	Deixar de manter o local de execução organizado, causando riscos à segurança dos ocupantes ou prejuízo ao funcionamento da unidade	03
11	Não adotar medidas adequadas de proteção do mobiliário, equipamentos ou áreas adjacentes durante a execução dos serviços	03
12	Descumprir obrigações contratuais acessórias que não possuam enquadramento específico nos itens anteriores	01

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante, baseado no artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa com previsão do artigo 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, no previsto no artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos moldes do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

10.8.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

10.8.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei previsto no artigo 159.

10.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, previsto no artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei n.º 14.133/21.

10.13. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia de menor vulto.

11.1.2. A adoção do referido procedimento justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia, de baixa complexidade técnica, escopo definido e amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

11.1.3. O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, de modo a ampliar a competitividade, assegurar a transparência e possibilitar a obtenção de propostas válidas e comparáveis, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

11.1.4. A seleção da proposta será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.5. A adoção da dispensa eletrônica não afasta a necessidade de verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, da regularidade da contratação e da observância à vedação ao fracionamento indevido da despesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários, bem como a execução completa dos serviços de instalação da parede divisória em drywall, abertura de acesso lateral, instalação de porta, pintura, acabamento, limpeza final e demais providências necessárias à entrega do ambiente em condições adequadas de uso.

11.2.2. Não será admitido fornecimento ou execução parcial do objeto que comprometa a funcionalidade, o acabamento, a segurança ou a entrega final da solução contratada, devendo a contratada responder pela execução completa e integrada dos serviços.

11.2.3. O objeto será considerado entregue somente após a execução integral dos serviços, a correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização e o recebimento definitivo pela Administração, nos termos deste Termo de Referência.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.1.2. **Empresário o individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.3.1.4. Qualificação Técnica

11.3.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.3.1.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.3.1.5. Qualificação Técnico-Operacional

11.3.1.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.5.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.3.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

11.3.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.1.5.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.3.1.5.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.3.1.5.7. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11.3.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

11.3.1.6.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.1.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.3.1.7. Disposições gerais sobre habilitação

11.3.1.7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3.1.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.1.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.1.8. Documentação complementar para cooperativas

11.3.1.8.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.1.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.3.1.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.1.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.1.8.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.1.8.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.1.8.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.3.1.8.1.6.1. Ata de fundação;

11.3.1.8.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.3.1.8.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.3.1.8.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.3.1.8.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.3.1.8.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.3.1.8.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.781,60 (sete mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339039

13.1.5. Plano Interno: F2725STJ039

13.1.6. UGR: 290509

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

14.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

14.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

14.4. O Contratado deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados, evitando acessos não autorizados, perda ou vazamento.

14.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº: 08038.005134/2026-49

Objeto: Construção de parede divisória em drywall

Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta

Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto

Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL
Planejamento da	1	Demanda	Demanda equivocada	Falta de planejamento do requisitante; erro na definição da necessidade real do serviço; inadequação do layout solicitado	2	4	Ação: Elaboração de formulários detalhados para preenchimento da demanda; participação do requisitante no planejamento da contratação. Responsável: Equipe de Planejamento	Ação: Devolver a demanda para esclarecimentos. Responsável: SPLC
	2	Recebimento da demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	Recursos humanos insuficientes; falta de capacitação; ausência de análise técnica do ambiente	2	3	Ação: Capacitação dos servidores; remanejamento do quadro de pessoal. Responsável: SGE	Ação: Solicitar esclarecimentos sobre a necessidade da contratação. Responsável: SPLC
	3	Estudos preliminares	Estudos preliminares incorretos	Falha no levantamento do ambiente ou ausência de avaliação técnica, comprometendo a definição adequada do objeto	2	3	Ação: Composição da equipe com conhecimento técnico sobre o objeto; capacitação dos servidores envolvidos.	Ação: Adequar o Termo de Referência e demais documentos instrutórios.

Contratação						Responsável: SGE	Responsável: SPLC
	4	Verificação da demanda	Especificações técnicas incompletas	Ausência de definição da altura, espessura, acabamento, portas ou isolamento acústico da divisória	2 4	Ação: Revisão da descrição do objeto por servidor com conhecimento técnico. Responsável: SPLC	Ação: Atualizar especificações e documentos da contratação. Responsável: SPLC
	5	Verificação da demanda	Ausência de detalhamento técnico do drywall	Falta de especificação quanto ao tipo de chapa, perfis metálicos, acabamento e pintura	3 4	Ação: Conferência técnica do Termo de Referência antes da publicação. Responsável: SPLC	Ação: Adequar o TR conforme necessidade identificada. Responsável: SPLC
	6	Verificação da demanda	Levantamento incorreto das dimensões do ambiente	Medidas inadequadas podem ocasionar incompatibilidade da estrutura ou retrabalho	2 4	Ação: Realização de vistoria técnica e conferência das medidas do local. Responsável: Unidade demandante/SPLC	Ação: Revisar quantitativos e adequar o objeto contratado. Responsável: SPLC
Análise Jurídica	7	Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	Grande volume processual ocasionando atraso na contratação	1 3	Ação: Encaminhamento tempestivo do processo. Responsável: SPLC	Ação: Acompanhamento junto à consultoria. Responsável: SPLC
	8	Dispensa de Licitação	Inexequibilidade do preço proposto	Proposta incompatível com custos reais pode comprometer qualidade dos materiais ou execução	1 4	Ação: Diligência para comprovação da exequibilidade da proposta. Responsável: SPLC	Ação: Reanalisar ou desclassificar proposta. Responsável: SPLC
	9	Contratação	Questionamentos ou impugnações	Deficiências na documentação podem atrasar a contratação	1 3	Ação: Observância das formalidades legais aplicáveis. Responsável: SPLC	Ação: Ajustar documentação conforme apontamentos. Responsável: SPLC

Fase Externa	10	Mercado fornecedor	Baixo interesse do mercado fornecedor	Poucas empresas aptas para execução do serviço	2	3	Ação: Ampla divulgação da contratação. Responsável: SPLC	Ação: Ampliação da pesquisa de fornecedores. Responsável: SPLC
	11	Fraude	Má-fé da empresa; formação de cartel	Possibilidade de direcionamento ou superfaturamento	1	4	Ação: Capacitação da equipe responsável pela contratação. Responsável: SPLC	Ação: Aplicação de penalidades. Responsável: CPIS
	12	Seleção do fornecedor	Contratação de empresa sem capacidade técnica	Empresa sem experiência em drywall pode comprometer estabilidade e acabamento	1	5	Ação: Exigir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto. Responsável: SPLC	Ação: Aplicação de penalidades ou substituição da contratada. Responsável: SPLC
Objeto do Contrato	13	Contrato	Falta de publicação ou formalização inadequada	Falhas nos fluxos internos da contratação	1	1	Ação: Utilização de checklist processual. Responsável: SPLC	Ação: Não há
	14	Gestão e execução do objeto	Execução inadequada da divisória em drywall	Desalinhamento, fissuras, baixa resistência ou acabamento inadequado	2	5	Ação: Fiscalização contínua do contrato e conferência da execução. Responsável: Fiscalização do Contrato	Ação: Correção imediata pela contratada. Responsável: Fiscalização /Contratada
	15	Gestão financeira	Falta de empenho vigente para pagamento	Falha no gerenciamento orçamentário destinado ao contrato	2	2	Ação: Controle do saldo do empenho desde o início do contrato. Responsável: SOF /SEOF	Ação: Solicitação imediata de Nota de Empenho. Responsável: SPLC
	16	Gestão contratual	Impunidade da contratada diante	Ausência de aplicação de sanções ou notificações	1	4	Ação: Fiscalização eficiente; notificações; abertura de processo sancionador quando necessário.	Ação: Aplicação de penalidades administrativas.

Fiscalização		do descumprimento contratual			Responsável: Fiscalização do Contrato	Responsável: CPIS
	17	Execução contratual	Prejuízo ao erário	Retrabalho decorrente de execução inadequada ou abandono do serviço	1 4 Ação: Fiscalização eficiente da execução contratual. Responsável: Fiscalização	Ação: Penalização da contratada. Responsável: CPIS
	18	Integridade	Corrupção dos agentes da contratada	Favorecimento indevido ou acesso a informações privilegiadas	1 4 Ação: Reforço das orientações sobre ética e integridade. Responsável: Fiscalização	Ação: Aplicação de penalidades cabíveis. Responsável: CPIS
	19	Gestão e execução do objeto do contrato	Danos às instalações existentes durante a execução do serviço	Perfuração ou comprometimento de rede elétrica, lógica, hidráulica ou infraestrutura existente no ambiente durante a instalação da divisória em drywall, ocasionando interrupções operacionais e necessidade de reparos	2 4 Ação: Realizar vistoria prévia do ambiente e levantamento das instalações existentes antes do início da execução; exigir cautela operacional da contratada. Responsável: Fiscalização do Contrato / Unidade demandante	Ação: Solicitar reparação imediata dos danos causados e apurar responsabilidades da contratada. Responsável: Fiscalização do Contrato / CPIS

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18. ANEXO I

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. A elaboração formal do Estudo Técnico Preliminar — ETP é facultativa na presente contratação, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando que o procedimento está fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. No caso concreto, optou-se pela não elaboração do ETP, tendo em vista a natureza pontual, padronizável e de baixa complexidade técnica do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia, consistente na adequação de layout interno mediante fornecimento e instalação de parede divisória em drywall, com pintura, acabamento, abertura de acesso lateral e instalação de porta, para criação de acesso independente.

1.3. O objeto apresenta especificações usuais de mercado, envolvendo atividades amplamente difundidas no setor de manutenção predial e adequação de ambientes administrativos, tais como instalação de sistema em drywall, pintura, acabamento e instalação de esquadria/porta interna, sem exigir solução técnica inovadora, metodologia executiva diferenciada ou estudo comparativo complexo de alternativas.

1.4. Dessa forma, mostra-se suficiente a descrição constante deste Termo de Referência para a adequada caracterização da solução, definição das condições de execução, delimitação do escopo, estabelecimento dos prazos, critérios de recebimento, obrigações das partes, estimativa de custos e demais elementos necessários à regular instrução do processo de contratação.

1.5. Ressalta-se que a não elaboração do ETP não afasta a observância dos elementos essenciais de planejamento da contratação, os quais foram contemplados nos autos, tais como a identificação da necessidade administrativa, a justificativa da solução adotada, a descrição do objeto, a classificação do serviço, a estimativa de preços, a definição das condições de execução e a avaliação dos riscos proporcionais à natureza e ao porte da demanda.

1.6. Assim, a opção pela não elaboração formal do ETP revela-se compatível com a faculdade normativa prevista no art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58/2022, bem como proporcional à simplicidade, ao valor, à natureza comum e ao escopo definido da contratação, preservando-se a regularidade do procedimento, a eficiência administrativa e a rastreabilidade das decisões no âmbito do processo nº 08038.005134/2026-49.

19. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – CI no _____, expedida pelo (a) _____, acompanhado do(a) servidor(a) _____, CPF no _____, vistoriou as dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Brasília/DF, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades da edificação para o correto dimensionamento da quantidade de empregados e serviços a serem alocados e para a especificação das metodologias, tecnologias e insumos necessários na execução da demolição e construção predial, objeto do Dispensa de Licitação n.º 240/2026.

_____, ____ de _____ de 20__.

Documento assinado eletronicamente

NOME

20. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do (a) Senhor (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Termo de Referência e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista na Dispensa de Licitação n.º 240/2026 das dependências da Unidade da Defensoria Pública da União em Brasília/DF. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências da referida Unidade, através de cláusula expressa no Termo de Referência e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

21. ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 240/2026

PROCESSO n.º 08038.005134/2026-49

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), sediada à (ENDEREÇO COMPLETO), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação de layout interno, compreendendo a construção de divisória em drywall, com pintura, acabamento e instalação de porta para criação de acesso independente no ambiente atualmente compartilhado entre a Coordenação de Administração (CAD) e a Coordenação de Fiscalização (CFIS), localizado no 6º pavimento do Edifício Palácio da Agricultura, sede da Defensoria Pública da União em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições ali estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Adequação de layout dos ambientes				

1	CAD e CFIS, compreendendo fornecimento e instalação de divisória em drywall com dimensões aproximadas de 2,90 m x 2,32 m (6,40 m²), fornecimento e instalação de porta amadeirada medindo 0,80 m x 2,10 m, adequações elétricas, recomposição de acabamentos, rodapés e pintura das áreas afetadas, conforme layout e projeto anexos ao Termo de Referência.	Serviço	1	R\$	R\$
---	--	---------	---	-----	-----

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é _____.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

22. ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 240/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

23. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido
pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14
(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

24. ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º: _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 240/2026, DECLARA expressamente que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(nome e número da identidade do declarante)

25. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 240/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

26. ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p>	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	Fim da Vigência	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					R\$

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	Data do Fim	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Início	Fim	Tarefa/Entrega
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	A serem gerados e/ou atualizados

6 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA

Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome>

<Nome>

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

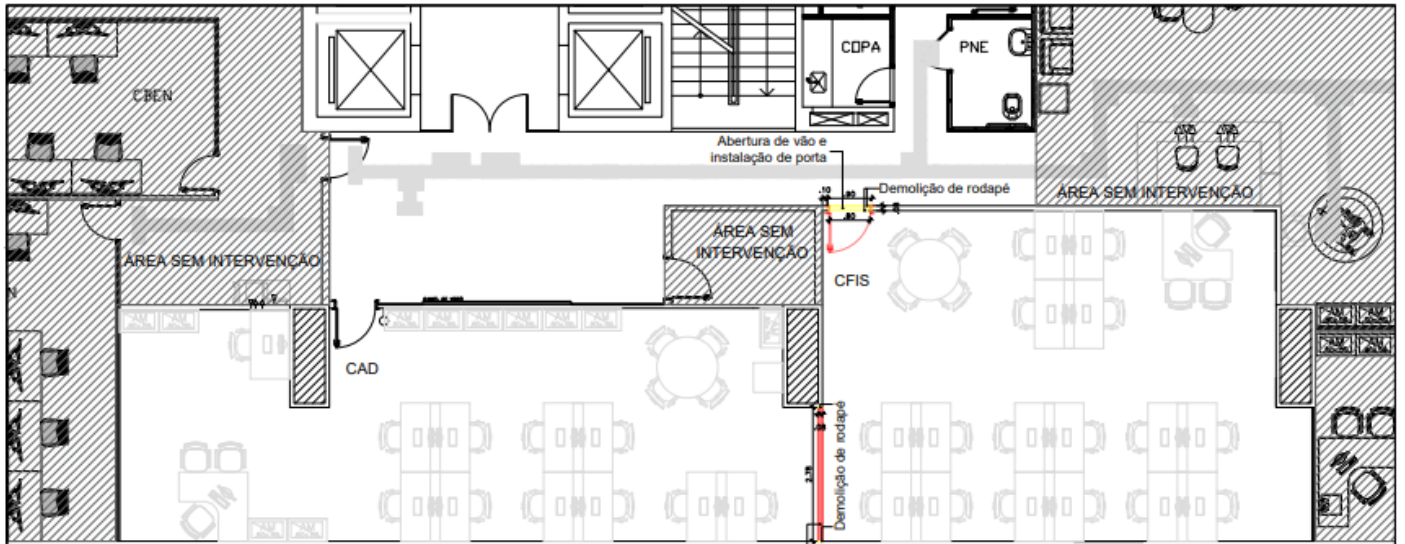
<Gestor do Contrato >

Matr.: <Nº da matrícula>

Matr.: <Nº da matrícula>

27. ANEXO X

LAYOUT



PLANTA BAIXA - 6º ANDAR
ALTERAÇÃO LAYOUT CAD / CFIS

LEGENDA:

DEMOLIR

CONSTRUIR

QUANTITATIVO DEMOLIR:

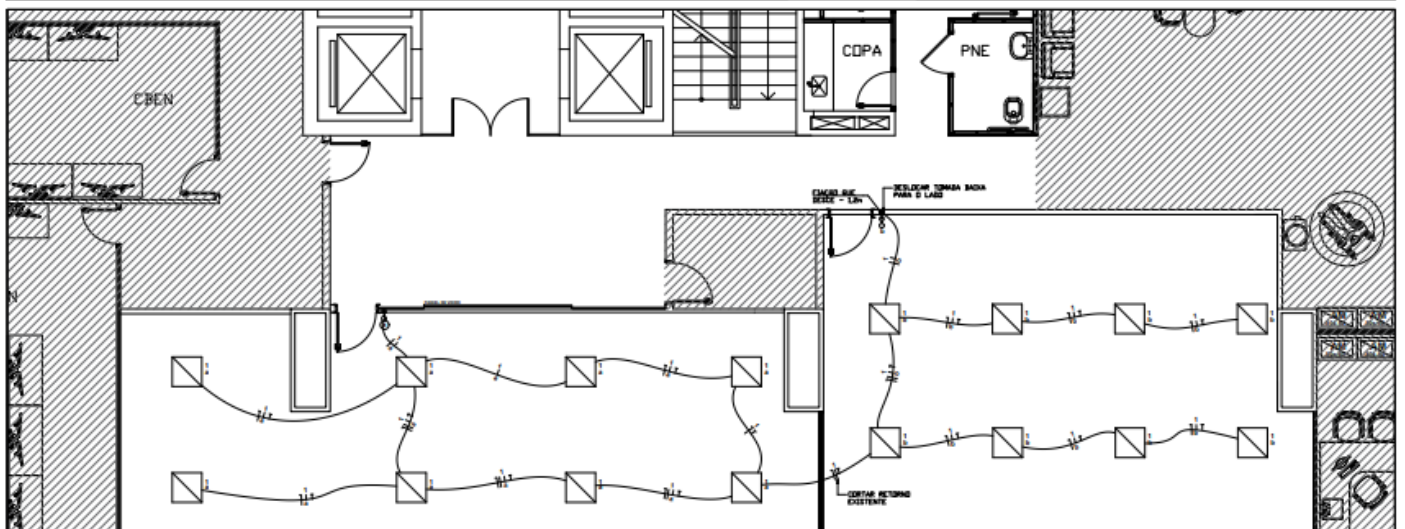
- 1,96 m - DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM POLIESTIRENO, SEM REAPROVEITAMENTO.
- 0,23 m² - DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
- 1,52 m² - ABERTURA DE VÃO EM DIVISÓRIA DE DRYWALL PARA INSTALAÇÃO DE PORTA.

QUANTITATIVO CONSTRUIR:

- 6,40 m² - PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS.
- 12,8 m² - FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.
- 12,8 m² - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.
- 12,8 m² - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.
- 5,56 m - RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM.
- 1 un - KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO AMADEIRADO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM.

Fechamento de vão com divisória de drywall

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO - DPGU			
SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA - SGE			
SECRETARIA DE ENGENHARIA ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - SEAM			
OBRA:	REFORMA PREDIAL UNIDADE DPU EM BRASÍLIA/DF		
ENDEREÇO :	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO		
	PROJETO DE ARQUITETURA	REVISÃO 00 FOLHA Nº 01 /01	
	CONTEÚDO :		PLANTA BAIXA - 6º ANDAR ALTERAÇÃO LAYOUT CAD / CFIS
	DATA: 30/04/26		DES: Brenda Baruffi



28.

PLANTA BAIXA - 6° ANDAR	LEGENDA: ☐ LUMINÁRIA EXISTENTE ⊖ INTERRUPTOR SIMPLES ⚡ TOMADA BAIXA										
QUANTITATIVO MATERIAL: 6,08 m - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V 3,04 m - CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO 20mm 01 und - CAIXA RETANGULAR 4x2" INSTALADA 01 und - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	<table border="1"><tr><td colspan="2">DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO - DPGU</td></tr><tr><td colspan="2">SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA - SGE</td></tr><tr><td colspan="2">SECRETARIA DE ENGENHARIA ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - SEAM</td></tr><tr><td>OBRA:</td><td>REFORMA PREDIAL UNIDADE DPU EM BRASÍLIA/DF</td></tr><tr><td>ENDEREÇO :</td><td>DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO</td></tr></table>	DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO - DPGU		SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA - SGE		SECRETARIA DE ENGENHARIA ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - SEAM		OBRA:	REFORMA PREDIAL UNIDADE DPU EM BRASÍLIA/DF	ENDEREÇO :	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO - DPGU											
SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA - SGE											
SECRETARIA DE ENGENHARIA ARQUITETURA E MANUTENÇÃO - SEAM											
OBRA:	REFORMA PREDIAL UNIDADE DPU EM BRASÍLIA/DF										
ENDEREÇO :	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DA UNIÃO										
NOTAS: MANTER FIAÇÃO ENTRE LUMINÁRIAS E REMOVER SOMENTE O RETORNO ENTRE AS SALAS.	<table border="1"><tr><td rowspan="3"></td><td>PROJETO DE ELÉTRICA</td><td>REVISÃO 00</td></tr><tr><td>CONTEÚDO : PLANTA BAIXA - 6° ANDAR ALTERAÇÃO LAYOUT CAD / CFIS</td><td>FOLHA Nº 01</td></tr><tr><td>DATA: 04/05/26 DES:EDUARDO BEZERRA ESC: 1/75</td><td>01 /01</td></tr></table>		PROJETO DE ELÉTRICA	REVISÃO 00	CONTEÚDO : PLANTA BAIXA - 6° ANDAR ALTERAÇÃO LAYOUT CAD / CFIS	FOLHA Nº 01	DATA: 04/05/26 DES:EDUARDO BEZERRA ESC: 1/75	01 /01			
	PROJETO DE ELÉTRICA		REVISÃO 00								
	CONTEÚDO : PLANTA BAIXA - 6° ANDAR ALTERAÇÃO LAYOUT CAD / CFIS		FOLHA Nº 01								
	DATA: 04/05/26 DES:EDUARDO BEZERRA ESC: 1/75	01 /01									

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA MARCAL VAUCHER

Secretária de Planejamento, Logística e Contratos



Assinou eletronicamente em 12/06/2026 às 15:08:23.